



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021 - Edição nº 156

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021: "Registro de Preços para Fornecimento de Passagens Rodoviárias para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital."
- DECRETO Nº 504/2021: "Reestruturação dos membros componentes do Conselho da Defesa Civil nos termos abaixo."
- PORTARIA Nº 037/2021: "Dispõe sobre a Reestruturação da Diretoria do Conselho Municipal da Defesa Civil."
- DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.
- PORTARIA CONJUNTA SMEP/CME Nº 001/2021: "Regulamenta regras que disciplina o retorno às aulas semipresenciais no cenário da pandemia da COVID-19, no Município de Poções – Bahia e dá outras providências."
- PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO DE POÇÕES - BAHIA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.poco.es.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A6E6D7B01F-C4A83ADBC3-7EE3597DCF-307E22F453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 048/2021** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Registro de Preços para Fornecimento de Passagens Rodoviárias para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/08/2021 até 18/08/2021 às 12:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 18/08/2021, às 12:30h. Informações: licitacaopoco.es2021@gmail.com e (77) 3431-5800. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 504/2021

DE 06 de agosto de 2021.

EMENTA: “Reestruturação dos membros componentes do Conselho da Defesa Civil nos termos abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 1002 de 24 / maio / 2013, pela presente.

RESOLVE:

Art.1º – Reestruturar membros componentes do Conselho da Defesa Civil, tendo a seguinte composição:

Um representante da Câmara

- **VIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**

Um representante da Secretaria de Educação

- **MARCELO CARDOSO SANTOS**

Um representante da Secretaria de Assistência Social

- **ROBERALDO KLEBER NOVAIS**

Dois representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

- **JAIMILSON FRANCISCO MOREIRA**

- **KARINE DA SILVA FONTES**

Um representante da Secretaria de Saúde

- **FABÍOLA LARANJEIRA LIMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Um representante de Clube de Serviços ou Associações Comunitárias

- **ANTONIA VIEIRA DA SILVA (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA JACUTINGA)**

- **CHARLES DE JESUS SOUZA (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA BOA ESPERANÇA)**

- **DANIELA OLIVEIRA SILVA (ASSOCIAÇÃO DA VARGEM DA JOANA)**

Um representante da Secretaria de Infraestrutura

- **GENIVALDO OLIVEIRA CALADO**

Um representante da COMDEC

- **VANESSA AMORIM DE OLIVEIRA**

Art.2º – O Conselho da COMDEC será composto por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de agosto de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA N.º 037/2021
DE 06 de agosto de 2021

“EMENTA: ”Dispõe sobre a Reestruturação da Diretoria do Conselho Municipal da Defesa Civil”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais e para fins de direito:

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Diretoria do Conselho Municipal da Defesa Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE – VANESSA AMORIM DE OLIVEIRA**
- **VICE- PRESIDENTE – GENIVALDO OLIVEIRA CALADO**
- **SECRETÁRIA – KARINE DA SILVA FONTES**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 008/2021, assim como todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, tendo em vista o RECURSO interposto pelas licitantes D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI e ROGERIO BRITO SOUZA., referente à licitação **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO DE ALGODÃO PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO PARA COMBATE E PREVENÇÃO DO VÍRUS DO COVID-19*, cuja sessão pública foi realizada no dia 10/06/2021 na sede da Prefeitura Municipal, conforme Parecer Jurídico decide:

- a)** Pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pelas as licitantes D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI e ROGERIO BRITO SOUZA.
- b)** Solicito ao Pregoeiro que siga a recomendação do Parecer Jurídico, para que seja franqueada à VISUAL BORDADOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CAMISETAS EIRELI sua capacidade de bem executar eventual contrato.
- c)** Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CONJUNTA SMEP/CME Nº 001
DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Regulamenta regras que disciplina o retorno às aulas semipresenciais no cenário da pandemia da COVID-19, no Município de Poções – Bahia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 53, inciso X, da Lei nº 1128/2015; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar regras que disciplina o retorno às aulas semipresenciais no cenário da pandemia da COVID-19, no Município de Poções - Bahia;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, especialmente seu artigo 7º, bem como a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

RESOLVEM:

Art.1º- Estabelecer protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais semipresenciais no Município de Poções-Bahia.

Parágrafo único: Os protocolos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados, independentemente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art.2º - As unidades escolares deverão obedecer, na forma do anexo desta portaria, o Protocolo de Retorno às aulas semipresenciais, no âmbito do Município de Poções – Bahia.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º- Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam à atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poções – Bahia, 06 de agosto de 2021.

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

CÉLIO SILVA MEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PROTOCOLO DE
RETORNO ÀS AULAS
SEMIPRESENCIAIS
DA REDE DE ENSINO
DE POÇÕES - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS DA REDE DE ENSINO DE POÇÕES – BAHIA

1. INTRODUÇÃO

A pandemia, causada pela COVID-19, trouxe grandes desafios para toda a humanidade. O vírus se espalhou de maneira rápida pelo planeta e nos deixou impotentes e isolados. Ao mesmo tempo, todos tiveram que se adaptar a um “novo estilo de vida”, a fim de se evitar atividades que expusessem o risco de infecção. Passado o tempo de adaptação à nova realidade, com a repentina situação das aulas suspensas, agora é hora de traçar nosso Plano de Ação para o Retorno às Aulas Presenciais. Sabemos que isso será um processo gradual e bem criterioso, que envolve uma nova organização da rotina escolar para todos. Este protocolo está sendo baseado em cinco eixos: **distanciamento social, higienização, comunicação, monitoramento e controle.**

Sabemos que este é um momento de cautela e olhar bem atento a esse novo desafio de implementar a adoção do modelo de Ensino Semipresencial, juntamente à adaptação ao nosso Protocolo de Segurança do Retorno. Portanto, durante o retorno colocaremos nosso planejamento em ação e analisaremos, constantemente, os pontos a serem ajustados.

Existem várias definições nas teorias educacionais para o Ensino Semipresencial, mas todas elas apresentam a ideia da utilização de dois modelos de aprendizagem: o presencial e o on-line. Assim sendo, o papel desempenhado pelo professor e estudantes sofrem alterações em relação à proposta de ensino convencional, e as configurações das aulas favorecem momentos de interação, colaboração e envolvimento com a tecnologia, que será uma aliada nesse processo.

O Ensino Semipresencial é uma alternativa viável, afinal, alternar aulas presenciais e aulas on-line é uma maneira de reduzir o número de estudantes nas salas de aulas e, assim, diminuir o risco de contaminação, além de ser uma opção para aqueles estudantes e professores considerados grupo de risco e que, por isso, não poderão retornar ao presencial.

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

Entendemos que esse é um novo desafio para todos nós, bem como, foi todo esse último ano, mas, nos reinventamos e retornaremos de uma forma diferente às nossas escolas. Por isso, precisaremos estar atentos às novas rotinas, cuidados e horários. Continuaremos utilizando a Internet como uma aliada e somaremos a essa importante ferramenta aquilo que é insubstituível: a sala de aula.

Este protocolo tem como objetivo orientar toda comunidade educativa com relação aos procedimentos adotados para o retorno às aulas presenciais neste período de pandemia. Nele contém todas as instruções para o convívio escolar, como locais e procedimentos de acesso, ações pedagógicas, escalonamento das aulas, acompanhamentos pedagógicos, processos avaliativos e demais atividades institucionais. Salientamos que as informações aqui relatadas poderão sofrer ajustes em virtude das determinações governamentais ou por acreditar que algo precisa ser revisto para uma atuação mais efetiva.

Para a sua elaboração, a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 se apoiou no arcabouço legal e normativo produzido no âmbito da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde; os marcos legais produzidos pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação; as *Orientações Gerais para as Redes de Ensino da Bahia para o enfrentamento da emergência de saúde pública*, produzido conjuntamente pela Secretaria da Educação da Bahia, a União dos Municípios da Bahia (UPB), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e a União de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Este documento, que incorporou proposições oriundas das diversas reuniões e documentos produzidos por distintas instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, dedicadas a debater os cuidados no debate sobre as aulas no contexto da pandemia de COVID-19, estará disponível para que a Comunidade Educativa tenha acesso às informações contidas nele, pois será de extrema importância o engajamento de todos no cumprimento das estratégias de segurança estabelecidas e garantir seu sucesso na utilização do cotidiano escolar.

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

2. COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

No atual contexto, precisaremos de uma nova organização de nossas unidades escolares para além da parte física. Contaremos, agora, com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com o objetivo de qualificar o debate público e subsidiar tomadas de decisões juntamente com a sociedade civil, acerca de questões relevantes a serem consideradas na futura reabertura das escolas da jurisdição do Sistema Municipal de Ensino além de acompanhar o cumprimento dos protocolos sanitários, mapear possíveis casos e monitorar a frequência dos estudantes.

A Comissão, instituída pelo Decreto nº 479/2021, de 15 de julho de 2021, é composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Conselho Municipal de Educação, dos Profissionais e trabalhadores de educação, dos estudantes da educação básica, das escolas da rede estadual, das escolas da rede privada, conforme previsto no Protocolo da Educação.

Além da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, as unidades escolares contarão com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia, composta por um gestor da Unidade Escolar (membro nato), 1 (um) Coordenador pedagógico, 1 (um) representante do Corpo Docente, 1 (um) representante dos Estudantes e 1 (um) representante das famílias, num total de 5 (cinco) pessoas. Esse Comitê, já instituído em algumas unidades escolares, precisa ser criado para atuar proativamente em todas as escolas, promovendo as ações necessárias à comunicação de possíveis casos junto às instituições competentes, bem como para a articulação da busca ativa dos estudantes que não retornaram à escola ou cujo retorno aconteça de forma intermitente.

As atividades desse Comitê e de toda a comunidade escolar serão guiadas pelos itens que se seguem neste protocolo e no plano de contingência que será elaborado, orientando como funcionarão os novos tempos, a organização dos espaços físicos e as novas atividades.

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

3. DIRETRIZES GERAIS PARA RETOMADA

O início do ano letivo de 2021 traz inúmeros desafios e a retomada das rotinas escolares dentro de um contexto em que a pandemia ainda não foi efetivamente controlada exige a adoção de estratégias que considerem a realidade dos estudantes e educadores no ano em curso, e as experiências vivenciadas em 2020.

Os fundamentos para a retomada se apoiam em 5 diretrizes, sequenciadas e totalizantes:

- A. Imunização:** o retorno de qualquer atividade presencial só seria possível com a imunização dos trabalhadores em Educação, com a vacinação da primeira e segunda doses;
- B. Protocolo de Biossegurança:** construção Protocolo de Biossegurança para Prevenção da COVID-19 com orientações gerais que deverá ser adequado às especificidades de cada unidade escolar;
- C. Infraestrutura:** adequação das estruturas escolares, a partir do Protocolo, para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, que podem comprometer a saúde dos colaboradores, docentes e discentes decorrente da Pandemia da COVID-19;
- D. Plano de Contingência e checklists:** planejamento elaborado a partir dos procedimentos definidos. Etapa de resposta da operacionalização do Protocolo de Biossegurança de cada unidade escolar;
- E. Alvará Sanitário:** a liberação das atividades das unidades de ensino precisará, por fim, de emissão de alvará sanitário, mediante o acompanhamento dos indicadores epidemiológicos e assistenciais, bem como de validação do Conselho Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

O processo de reabertura das escolas é complexo e demanda esforços de diversos setores, bem como congrega uma série de práticas políticas, sociais, gerenciais, de forma intersetorial, são essenciais durante e após a reabertura das escolas. Estas diretrizes são um apoio para a adoção de estratégias de enfrentamento da Covid-19 nas escolas de nossa cidade.

4. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

4.1. Organização dos Tempos

- Fica mantida, integralmente, a carga horária diária definida pelos Calendários Escolares aprovados pelas instâncias deliberativas de controle social, incluindo os sábados letivos e as Atividades Curriculares Complementares;
- A fase semipresencial será feita de forma alternada, a partir da divisão das turmas, conciliando o tempo presencial onde os estudantes estarão nas unidades escolares, e o tempo remoto, quando as atividades devem ser desenvolvidas em domicílio pelos estudantes, sob orientação dos professores, a fim de se alcançar a carga horária diária;
- O ensino remoto será computado como carga horária letiva regular. Somente em casos excepcionais será permitido aos estudantes desenvolver as atividades, exclusivamente, no ensino remoto, por motivos devidamente justificados;
- A alternância será feita exclusivamente pelos estudantes. Os professores seguem com as turmas e horários definidos na programação;
- O professor seguirá o seu planejamento pedagógico, não repetirá as aulas nem precisará dar “aulas extras” para os estudantes que estiverem no ensino remoto, que acompanharão o conteúdo trabalhado, presencialmente, utilizando material adotado pela unidade escolar, além de videoaulas, materiais impressos, livros didáticos e demais materiais orientados pelos professores;
- Para o estudante no ensino remoto, este Protocolo orienta, quando possível, indicar outra aula gravada ou vídeo, indicada nas Plataformas Digitais ou utilizar livro didático e materiais de apoio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- Para o estudante no ensino remoto, este Protocolo orienta reservar tempo para atividades práticas, orientação, esclarecimento de dúvidas e avaliações presenciais;
- No caso da educação especial, o início do semipresencial deve ocorrer de forma gradativa, de acordo com o grau de deficiência, analisado a partir do laudo médico e conhecimento dos profissionais que já atuam com esses estudantes;
- Considerando que as turmas estarão subdivididas, caberá aos professores pactuarem com os estudantes, na primeira semana, como será feito o acompanhamento das aulas presenciais e remotas, se possível apresentando o plano de curso, as atividades avaliativas e os canais de comunicação e entrega das atividades;
- Recomenda-se que, antes da fase semipresencial, a escola identifique quais os estudantes que, efetivamente, estão conseguindo acompanhar essa carga horária e as medidas que serão adotadas para a eventual recuperação das horas não cumpridas;
- Os professores continuarão programados na forma definida para o continuum 2020/2021.

4.2. Organização das Turmas

- Cada turma, pelo menos, será dividida em duas, a partir da ordem alfabética dos nomes dos estudantes ou outra readequação da unidade escolar que atenda as políticas de distanciamento definidas neste protocolo;
- Deve ser utilizado o seguinte formato para o rodízio dos estudantes presencialmente, considerando que as Turmas A e B são formadas pelas metades das turmas que devem ser divididas, conforme o item anterior:

REVEZAMENTO PRESENCIAL DIÁRIO						
SEMANA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
SEMANA 1	TURMA A	TURMA B	TURMA A	TURMA B	TURMA A	TURMA B
SEMANA 2	TURMA B	TURMA A	TURMA B	TURMA A	TURMA B	TURMA A

- Deve-se assegurar que todos os estudantes acessem a mesma carga horária;
- A escola deve comunicar previamente às famílias a escala de rodízio de cada turma;

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepoco.es@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- Recomenda-se que as atividades a serem realizadas sem a presença do professor sejam entregues no início de cada semana letiva, para todos os estudantes;
- Recomenda-se manter ou implementar ações orientadas para o acompanhamento das atividades curriculares que não contarão com a presença física do professor, fazendo uso, sempre que houver possibilidade, das experiências nas Plataformas;
- Além de todos os materiais e recursos educacionais, destaca a Plataforma de Ensino de referência na unidade escolar para a organização do trabalho virtual, tanto para as escolas que ainda não criaram as suas próprias salas virtuais, quanto para a readequação das salas já criadas pelas escolas.

5. PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA NAS UNIDADES ESCOLARES

5.1. Orientações Gerais para a Gestão Escolar

- Garantir o distanciamento físico mínimo de 1,5m entre as pessoas;
- Disponibilizar dispensers de álcool gel a 70%, em quantidade compatível à estrutura e ao número de circulantes na Instituição de Ensino;
- Dispor de produtos desinfetantes e material de limpeza, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, em quantidade compatível à estrutura e higienização diária;
- Evitar que estudantes se aglomerem em áreas comuns, garantindo ao máximo que apenas estudantes da mesma turma tenham contato presencial uns com os outros;
- Funcionários e estudantes pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, caso ainda não estejam vacinados, conforme orientações das autoridades sanitárias, devem ser identificados e precisam receber assistência e acompanhamento durante o tempo em que necessitarem se manter no modelo exclusivamente remoto;
- Afixar nas dependências da Unidade Escolar e distribuir material orientativo aos pais, estudantes e profissionais quanto às medidas protetivas para o início do ensino semipresencial, como cartazes, panfletos, dentre outros, que também podem ser distribuídos de forma virtual;
- Verificar o cumprimento dos protocolos junto aos prestadores de serviços, terceirizados e fornecedores, quando estes estiverem dentro da instituição de ensino, bem como garantir que as entregas sejam realizadas apenas em horários

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

sem fluxo de estudantes e que os materiais recebidos sejam devidamente higienizados;

- Vedar a realização de atividades coletivas que possibilitem aglomerações como feiras, palestras, seminários, competições esportivas e outros;
- As famílias receberão um informe orientador, que deve ser socializado pelas Unidades Escolares, contendo algumas informações-chave referentes ao quadro clínico/critérios (Quadro 01) a serem observados pelos pais e/ou responsáveis, para checagem junto aos estudantes, antes da ida destes para as aulas presenciais. As famílias devem se comprometer a não levar o estudante para a escola caso ele ou ela apresente sintomas, além de procurar de imediato atendimento em unidade de saúde;

Quadro 01 – Orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
SINTOMAS A SEREM OBSERVADOS

Síndrome Gripal (SG) ou COVID-19	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
Pelo menos dois dos seguintes sintomas: Febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos (perda de olfato ou paladar) Em crianças até 2 anos: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal na ausência de outro diagnóstico específico	Pelo menos um dos seguintes sintomas: dispneia/ falta de ar/ desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax Em crianças até 2 anos: além dos anteriores, considera-se também falta de apetite

- Em cada escola, deve-se implementar uma estratégia padrão de rastreamento diário a partir de uma lista de sintomas, embasada nos critérios clínicos da definição de síndrome gripal, COVID-19 e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme o Quadro 01 acima. Uma primeira checagem dos sintomas deve ser feita pelas famílias (CHECAGEM 1) antes da ida do estudante para a aula, uma segunda checagem (CHECAGEM 2) deve ser feita diariamente, de forma coletiva e no início da aula, pelo professor da turma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

5.2. Acesso às Instituições de Ensino

- No acesso às Instituições de Ensino, todos - trabalhadores, prestadores de serviço, pais e responsáveis, visitantes e estudantes devem fazer o uso de máscaras e higienizar as mãos com água e sabão ou devem realizar o uso do álcool em gel 70%;
- O fluxo de entrada e saída deve ser organizado de forma a evitar aglomerações, com o distanciamento físico mínimo de 1,5m entre os frequentadores do espaço escolar e a utilização de corredores de entrada e saída diferentes para cada segmento/turma, quando possível;
- Sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída da instituição de ensino, além da realização de marcação, com sinalização no chão, dos fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas e garantir o distanciamento mínimo de 1,5m;
- Devem ser reforçados junto aos estudantes e familiares os horários de entrada e saída, evitando, assim, que ocorram atrasos ou longos períodos de espera na portaria.

5.3. Uso de Máscaras

- Um integrante específico da equipe escolar deve realizar o protocolo de entrada na escola, de acordo com os seguintes passos:
 - Medição de temperatura;
 - Desinfecção das mãos com álcool em gel a 70%;
 - Verificação do uso de máscaras.
- a) O uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas acima de 3 anos de idade, durante o período de permanência nas escolas e no transporte escolar;
- b) Estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, não estão obrigados a fazer uso do EPI, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- Deve-se orientar toda a comunidade escolar sobre a higienização/lavagem das máscaras:
 - O ideal é que sejam utilizadas máscaras tipo PFF2 ou N95 (máscaras sem válvulas), que não podem ser lavadas, porém, podem ser utilizadas mais de uma vez desde que não estejam sujas e que se faça o revezamento da máscara. Elas devem ficar em local arejado e longe do sol por, no mínimo, 72 horas após o seu uso, depois disso pode ser reutilizada;
 - Máscaras de tecido devem ser lavadas após cada uso e devem ser utilizadas, preferencialmente, em conjunto com uma máscara cirúrgica, deve-se observar sempre a sujidade das mesmas e trocar quando isso acontecer.
- Orientar os pais dos estudantes a enviarem máscaras adicionais para eventual troca durante o turno, considerando o mínimo de 02 (duas) máscaras para cada turno de permanência em ambiente escolar presencial.

5.4. Transporte Escolar

- Orientar todos os profissionais e estudantes quanto às recomendações de prevenção no transporte residência-instituição-residência ou trabalho-instituição-residência;
- Estudantes que acessam o transporte público também devem fazer uso de máscara e observar o distanciamento entre as poltronas;
- Considerando que a Secretaria da Educação do Estado promove o transporte escolar para os estudantes residentes em zona rural e/ou áreas de difícil acesso, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar, com o apoio do município, e os demais estudantes utilizam o transporte regular do município e considerando a parceria com os entes municipais, são as seguintes orientações para a prestação do serviço de transporte escolar aos estudantes:
 - Os funcionários dos fornecedores de transporte escolar deverão receber treinamento sobre como desinfetar as instalações e superfícies de forma adequada, como também sobre etiqueta respiratória e de higiene pessoal;

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepoco.es@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- A equipe deve ser capacitada para se comunicar com os pais/responsáveis e estudantes, a fim de orientá-los sobre as medidas de segurança sanitária adotadas para evitar a propagação do vírus (por exemplo, medidas de distanciamento social e uso adequado de máscaras de proteção individual);
- Orienta-se a fixação de adesivos nos ônibus escolares e nas dependências da empresa fornecedora do serviço, com instruções sobre os procedimentos adequados para lavagem das mãos, uso da máscara de proteção individual e utilização de álcool em gel;
- As empresas deverão fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção adequados (máscaras faciais, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos), a fim de reduzir a possibilidade de infecção no ambiente de trabalho;
- As superfícies frequentemente utilizadas como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes etc., deverão ser limpas a cada 4 (quatro) horas ou quando houver sujidade visível;
- A limpeza dos ônibus escolares (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção com uso de produtos adequados (hipoclorito, álcool, etc.) deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho;
- Os ônibus escolares deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;
- Nos ônibus escolares deverão ter a disponibilidade de álcool em gel a 70%;
- Deverá ser fixado no para-brisas dos ônibus escolares, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual, como condição para o embarque;
- No que tange às orientações aos estudantes e seus pais/responsáveis, a atuação dos Monitores e/ou Motoristas será fundamental no sentido de cumprir as seguintes medidas:
 - Realizar a aferição de temperatura de todos os estudantes antes de ingressar nos ônibus escolares, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,5°C;

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepoco.es@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- Caso o (s) estudantes (as) que, apresente estado febril ou estado gripal, deverá orientar os pais e estudantes (as) a procurarem o sistema de saúde, bem como comunicar, imediatamente, a Direção da escola na qual os (as) estudantes (as) estejam matriculados para que sejam adotadas as providências cabíveis);
- Somente permitir o acesso ao ônibus escolar o estudante que esteja fazendo o uso da máscara de proteção individual;
- Orientar os estudantes de como utilizar, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca;
- Transportar os estudantes de modo a garantir a ocupação do veículo dentro da sua capacidade.

5.5. Organização dos Espaços Físicos

- Deve-se garantir que os ambientes estejam o mais arejado possível, especialmente os laboratórios e salas de aula;
- As atividades educacionais presenciais devem ser realizadas em espaços arejados e, quando viável e pedagogicamente adequado, em áreas abertas;
- Em laboratórios de ensino e pesquisa que requerem o uso de ar-condicionado para refrigeração de estruturas, reagentes e máquinas, manter obrigatoriamente no modo renovação de ar; reduzir o uso dessas instalações até 50% da capacidade do laboratório, evitando a disposição de pessoas na frente do fluxo de ar gerado pelo aparelho e aumentando a distância entre os ocupantes;
- Onde for necessário manter o uso de aparelhos de ar-condicionado, limpar filtros diariamente;
- Organizar de forma escalonada os horários de intervalo e refeição das turmas para evitar aglomerações. O reforço dos horários estabelecidos deve ser feito junto a toda a comunidade escolar;
- Orientar e controlar a saída de estudantes para uso dos banheiros e bebedouros, não permitindo a saída de mais de um estudante por vez com estas finalidades (ou

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepoco.es@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

estimar um quantitativo compatível, proporcional à disponibilidade de banheiros e bebedouros existentes nas diferentes unidades escolares);

- Suprimir ou reduzir a utilização de maçanetas, catracas e qualquer superfície física de contato com as mãos.

5.5.1. Refeitórios

- Orientar estudantes e profissionais para que se alimentem somente em espaços indicados e que respeitem as medidas preventivas estabelecidas no presente Protocolo;
- A higienização das unidades de alimentação escolar deve ocorrer antes e após a produção dos alimentos, assim como, quando se fizer necessário;
- As refeições poderão ser realizadas em sala de aula ou em espaços ao ar livre, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;
- Os estudantes e funcionários devem realizar a higienização das mãos antes das refeições com água e sabão ou álcool a 70%;
- As unidades de ensino devem evitar o uso de autosserviço (sistema self-service);
- As instituições de ensino serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Os manipuladores de alimentos devem obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção facial e higienizar frequentemente as mãos com água e sabão. Não é recomendado o uso de álcool em gel a 70% na área de produção de alimentos por ser um produto químico inflamável. Nestes espaços, recomenda-se o uso de água, sabão, detergente e água sanitária;
- Recomenda-se que cada estudante utilize kits de talheres, pratos e copos individuais e próprios. Caso sejam disponibilizados talheres de uso permanente, estes devem ser higienizados individualmente. Os talheres devem ser entregues já apoiados sobre os alimentos, nos pratos ou diretamente nas mãos dos estudantes;

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- É vedado o compartilhamento de talheres, copos, guardanapos, pratos e alimentos (comidas e bebidas) durante as refeições;
- Durante as refeições deve ser observada a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
- Recomenda-se organizar os intervalos para as refeições de forma escalonada, visando evitar possíveis aglomerações;
- Para o consumo dos alimentos deve-se orientar que os estudantes mantenham o uso de máscaras até o momento de iniciar a refeição. Ao iniciar a refeição, devem retirar a máscara com cuidado ao se alimentarem, tocando apenas nos elásticos. As máscaras devem ser acondicionadas de forma adequada, evitando colocá-las em cima da mesa, preferencialmente guardando em lugar adequado e deve ser feito o uso de álcool em gel a 70% antes e após a retirada destas. Ademais, deve-se lavar as mãos com água e sabão antes e após utilizar o espaço do refeitório.

5.5.2. Bebedouros

- Evitar o uso de bebedouros coletivos;
- Orientar que os estudantes levem suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas;
- O consumo de água dos bebedouros deve se dar exclusivamente por meio de copos individuais e/ou descartáveis e garrafas;
- Os esguichos dos bebedouros devem ser substituídos por torneiras;
- Os bebedouros devem ser higienizados pelo menos uma vez por turno;
- Afixar cartazes ao lado dos bebedouros com orientações para higienização das mãos antes de manusear;
- Evitar o contato de copos e garrafas com o bico ejetor do equipamento;
- Disponibilizar álcool a 70 % próximo aos bebedouros para garantir o correto manuseio do equipamento.

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

5.5.3. Salas de Aula

- Abrir janelas e portas ao menos 10 minutos antes do início das aulas, durante o intervalo das aulas no término do turno e mantê-las abertas sempre durante o uso dos espaços a fim de proporcionar a circulação de ar natural;
- Sinalizar no chão da sala de aula a distância de pelo menos 1,5m entre o professor e o estudante da primeira fileira de carteiras;
- Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula ao longo dos dias;
- Os equipamentos, materiais de uso comum e brinquedos das salas de aula e laboratórios devem ser higienizados, no mínimo, a cada aula/turma. Sempre que possível, deve-se fazer o uso individual;
- As Instituições devem avaliar a utilização de instrumentos/equipamentos individuais e/ou recicláveis;
- As Instituições devem reorganizar os horários das turmas/segmentos de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
- Em caso de utilização de ar-condicionado o mesmo não pode ser mantido no modo renovação de ar;
- No retorno das atividades nos ambientes climatizados devem ser realizadas previamente uma rigorosa revisão de todos os equipamentos, a fim de que as impurezas sejam removidas dos sistemas, antes do reinício dessas aulas;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

5.5.4. Educação Física

- No caso da prática de atividade física, optar sempre que possível por atividades ao ar livre;
- Sugere-se orientar os estudantes a comparecerem com roupa adequada à prática de exercícios nos dias de aulas de Educação Física para evitar aglomerações nos vestiários e/ou banheiros;

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- Recomendar os estudantes para que tragam, nos dias de Educação Física, pelo menos mais uma máscara, para ser trocada após a atividade;
- Sugere-se que as aulas/sessões de treino tenham sua duração reduzida, para que os minutos finais sejam destinados à completa higienização do estabelecimento e materiais para preparar a próxima aula/atividade;
- Faz-se necessário adaptar as práticas esportivas, levando em consideração os seguintes pontos:
 - Seguir orientação de distanciamento social de pelo menos 1,5 m;
 - Utilizar os EPI em qualquer atividade escolar;
 - Evitar comemorações com contatos físicos mais próximos como abraços e beijos;
 - Executar as atividades sempre higienizando os materiais pedagógicos utilizados em aulas;
 - Executar fundamentos básicos, preferencialmente, de forma individual ou em pequenos grupos;
 - Se possível, trabalhar com o maior número de materiais, evitando a socialização do mesmo;
 - Executar higienização das mãos antes, durante e depois da atividade;
 - As atividades e esportes de maior contato físico, como lutas marciais, deverão ser evitados;
 - As aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 45 minutos, sendo que os 15 minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade.
- Como sugestão metodológica e de realização de atividades, pode-se construir materiais pedagógicos alternativos para desenvolvimento de conhecimento e técnica individual de aprendizado (Circo, Ginástica Rítmica, Atletismo, etc.):
 - Em determinadas unidades temáticas do componente é possível desenvolver, ao mesmo tempo, técnicas específicas de movimentos individuais e produção de material didático com os implementos próprios dessas práticas. Destacamos aqui, por exemplo: algumas práticas circenses, a Ginástica Rítmica e o Atletismo;

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepoco.es@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- O material para a execução pode ser construído pelos (as) estudantes conforme orientação midiática ou escrita, para a execução das técnicas. A construção deverá ser produzida com materiais acessíveis como cordões, jornais, garrafas plásticas, bexigas, latas, tules, sementes, fita adesiva, tampinhas, canos, papel crepom, tesoura, fitas e papelão.
- Pode-se indicar filmes, estimular tarefas e estabelecer desafios conectados com a área e com os conhecimentos que estão sendo trabalhados;
- Recomendar exercícios leves e moderados;
- Se houver necessidade de realizar atividades coletivas, adaptá-las para cumprir o distanciamento necessário, bem como os outros protocolos indicados para a garantia da integridade do (a) estudante;
- Utilizar metodologias ativas como gamificação, SAI, mapa conceitual, com o intuito de estimular a autonomia e interação dos (as) educandos (as), mesmo de maneira remota;
- Usar estratégias que privilegiem a interdisciplinaridade, principalmente com a área de linguagem, seguindo orientação da BNCC;
- Aproveitar a quadra, ginásio e espaços abertos para a realização dos encontros presenciais;
- Orientar educandos (as) sobre a importância de novos hábitos na escola, para a saúde coletiva e a respeito dos novos comportamentos em sala, em quadra e em demais espaços pedagógicos.

5.5.5. Banheiros

- Inserir indicações de intercalação para o uso dos espaços, tal como as pias dos banheiros, quando as estruturas não permitem distanciamento mínimo de 1,5 m de distância;
- Recomenda-se que o acesso de pessoas aos banheiros seja controlado para evitar aglomeração;
- O número máximo de pessoas que poderão acessar os banheiros ao mesmo tempo deverá levar em consideração o distanciamento mínimo de 1,5m, o tamanho do espaço destes, evitando filas para o acesso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente, sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal. Não é permitido o uso de secadores de mãos automáticos;
- Próximo a todas as pias dos banheiros, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;
- Deve-se deixar os basculantes e janelas abertas.

5.5.6. Áreas de Convivência e Ambientes de Atividades Pedagógicas

- Deve-se evitar o uso de áreas comuns em ambientes fechados, como bibliotecas. Na impossibilidade, recomenda-se que estas áreas sejam utilizadas por turnos e em horários diferenciados por cada turma, preservando-se sempre o distanciamento mínimo de 1,5m;
- Caso sejam realizadas atividades nestes ambientes, sempre que possível, as janelas devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. Em caso de utilização de ar-condicionado, o mesmo não pode ser mantido no modo recirculação de ar;
- As salas de professores devem ser utilizadas garantindo que haja o distanciamento nesse espaço, de preferência não devem ser utilizadas para a realização de refeições, sendo um local ventilado e aberto, se possível, destinado a esse fim;
- Em Laboratórios/Oficinas Internos, manter janelas e portas abertas. Evitar uso de ambientes que não tenham entrada e saída de ar. Evitar ligar ventiladores e aparelhos de ar-condicionado;
- Nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional, deve--se estimular o uso do laboratório para a realização de aulas práticas, seguindo os procedimentos de higiene e segurança, a partir do início do semipresencial, propiciando articulação teoria e prática, que simulem situações reais com observações orientadas, fundamentadas e contextualizadas na dinâmica do futuro campo de trabalho. Para que sejam realizadas essas aulas práticas, algumas providências necessitarão ser adotadas pelos gestores e professores de cada área específica, visando municiar os laboratórios de insumos e equipamentos de segurança

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepoco.es@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

individual, além de garantir o pleno funcionamento, seja ele elétrico, hidráulico e com acesso à rede lógica;

- Nos laboratórios físicos, deve-se verificar a manutenção de equipamentos e aparelhos com os respectivos protocolos de limpeza, higienização e prazos de validade, inclusive, de equipamentos de proteção individual EPI. Nos laboratórios de Campo também, a sanidade física dos animais e plantas, além da manutenção de espaços e ambientes.

5.6. Equipamento de Proteção Individual (EPI)

- Garantir que os funcionários responsáveis pela higienização utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho de suas funções;
- Todos os funcionários, principalmente aqueles que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos estudantes, devem usar os EPI adequados e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% entre os atendimentos e sempre que se fizer necessário.

5.7. Casos Suspeitos ou Confirmados na Instituição de Ensino

- As unidades escolares devem estabelecer um fluxo de informação, com a designação de um profissional (ou grupo de profissionais), doravante chamado de Comissões Escolares, responsável por entrar em contato com a unidade de saúde municipal mais próxima para que seja realizada a busca ativa de contactantes de estudantes, professores ou trabalhadores sintomáticos ou com diagnóstico confirmado de Covid-19, a partir de uma articulação entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Se não houver cobertura de unidade de saúde nas proximidades, os profissionais deverão entrar em contato com a vigilância epidemiológica do município;
- Em caso de estudante/a que um dos pais/cuidadores (CHECAGEM 1) informe a escola sobre a presença de SG/COVID-19/SRAG ou que um professor (CHECAGEM 2) identifique uma destas condições, ou caso apresente exame do

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 com resultado positivo, seguir as orientações do Quadro 2;

- Observações: (a) para fins de definição de caso confirmado, só serão considerados os testes tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno. Não estão recomendados, nem serão considerados os testes tipo sorológicos; (b) findo o período de afastamento conforme definidos acima, as aulas em formato presencial podem ser retomadas, e o estudante/funcionário/professor pode voltar às atividades sem necessidade de novo teste laboratorial;
- Cada escola deverá ter um Plano de Contingência próprio, que contemple suas particularidades, mas siga o determinado acima. Este deverá ser preenchido pelas unidades escolares e deve ser divulgado e disponibilizado para toda a comunidade escolar.

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

Quadro 02 – Orientações de Checagem

SITUAÇÃO	PRIMEIRAS MEDIDAS	APÓS RESULTADOS DO EXAME
Caso suspeito de estudantes ou familiar de algum estudante	As aulas presenciais da turma a que pertence o estudante deverão ser suspensas por 10 dias a partir do início dos sintomas	Se o resultado do exame for negativo, as aulas presenciais devem retornar imediatamente
Caso confirmado de estudantes ou familiar de algum estudante	As aulas presenciais da turma a que pertence o estudante deverão ser suspensas por 14 dias a partir do início dos sintomas	As aulas presenciais devem permanecer suspensas por 14 dias (somando a esse prazo o período de suspensão anterior ao resultado do exame se for o caso)
Professores ou trabalhadores sintomáticos	Esses devem ser afastados do serviço por um período de 10 dias a partir do início de sintomas ou a partir do resultado do teste	As turmas que tiveram contato com o professor e/ou outros profissionais que tiveram contato devem ser afastados por 10 dias
Professores ou trabalhadores com resultado de exame positivo	Esses devem ser afastados do serviço por um período de 14 dias a partir do início de sintomas ou a partir do resultado do teste	As turmas que tiveram contato com o professor e/ou outros profissionais que tiveram contato devem ser afastados por 14 dias
Dois ou mais casos de estudantes, trabalhadores ou professores com resultado de exame positivo	Entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica do Município	As aulas presenciais devem permanecer suspensas por 14 dias a partir do início dos sintomas ou a partir da coleta do exame

5.8. Rotinas de Higienização

- As áreas comuns (corredores, banheiros, maçanetas, corrimãos, relógio de ponto, portas, pisos, bibliotecas, laboratórios, parques, estacionamentos, salas de aula, salas administrativas, dentre outras) devem ser higienizadas diariamente, de forma regular, para garantir a segurança das pessoas. Recomenda-se que sejam higienizadas a cada turno;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- Higienização sistemática e qualificação dos diversos espaços da escola, incluindo a Sala de Recurso Multifuncional, onde houver, para um atendimento específico e mais seguro aos estudantes com deficiência;
- Devem ser realizados treinamentos específicos dos funcionários sobre os critérios de higienização estabelecidos, bem como dos procedimentos de diluição de produtos de limpeza, seguindo as orientações dos fabricantes;
- Higienização dos materiais específicos para a Educação Especial, incluindo equipamentos e jogos, como regletes e lupas utilizados pelos estudantes após cada manuseio;
- Em relação às ações pedagógicas específicas da educação profissional, é preciso:
 - Realizar ações de controle de doenças, vacinas e manejo dos animais nas escolas de campo;
 - Adquirir insumos para laboratórios, materiais de limpeza e desinfecção dos equipamentos, mobiliários e ferramentas de uso na prática pedagógica;
 - Realizar o descarte sanitário correto de insumos e substâncias/soluções de prática pedagógica vencidas no período de suspensão das aulas;
 - Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI);
 - Verificar o funcionamento e manutenção dos equipamentos dos laboratórios de prática profissional, adquirindo e/ou substituindo, em caso de necessidade;
 - Em Laboratórios/Oficinas Internos, manter janelas e portas abertas. Evitar o uso compartilhado de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos, e quando compartilhado deve ser higienizado antes e depois do uso.

6. PLANO DE CONTINGÊNCIA E CHECKLISTS

O plano de contingência é um instrumento de planejamento e de preparação de respostas a eventos adversos decorrentes da pandemia da COVID-19. Assim, nesse documento se define ações operacionais que devem ser adotadas frente a cada situação, sua elaboração deve ocorrer de maneira preventiva, ou seja, antes da ocorrência dos eventos, assim, haverá sempre clareza de toda a comunidade a respeito das ações que

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

foram adotadas pela comunidade escolar de acordo com suas especificidades e os responsáveis pelas mesmas, garantindo clareza na comunicação e unidade nas ações.

Dessa forma, a Comissão disponibilizará o plano de contingência a ser preenchido por cada unidade escolar, a partir da avaliação de cada medida cabível para as especificidades da comunidade escolar, que será representada pela Comissão Escolar. Assim, há para cada situação, responsáveis já elencados como possíveis, como forma a orientar as unidades escolares, mas sendo possível que sejam realizadas propostas que se adequem mais à realidade e que a unidade escolar complemente o plano quando achar necessário.

O documento deve ser socializado com toda a comunidade escolar, garantindo que não haja dúvidas sobre como cada unidade escolar está atuando frente às situações que possam vir a ocorrer decorrentes da pandemia da COVID-19. Ademais, reforça-se a importância de que as informações no Plano de Contingência sobre os equipamentos e a infraestrutura escolar sejam preenchidas de forma atualizada.

Sugere-se que antes do início da fase semipresencial, as seguintes ações, além de outras necessárias para garantir que os protocolos de biossegurança, anteriormente elencado, sejam cumpridas e adotadas com certa periodicidade junto à comunidade escolar, conforme Quadro 03.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações apresentadas neste Protocolo, voltados ao enfrentamento ao novo coronavírus, devem observar, ainda:

- o contexto do município e das instituições;
- a fundamentação legal de ações operacionais e pedagógicas;
- as orientações locais dos protocolos de saúde;
- a organização administrativa e pedagógica das instituições;
- a utilização de ferramentas e de plataformas digitais;
- a flexibilização curricular e o desenvolvimento das competências socioemocionais e cognitivas;

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

- a organização do calendário escolar, observando as orientações legais;
- o espaço físico das instituições escolares para detalhamento da disposição das mesas e
- cadeiras nas salas, bem como do quantitativo de estudantes que frequentarão a instituição diariamente;
- a sinalização do fluxo de pessoas nas dependências das instituições;
- a qualificação da comunicação com as famílias;
- o período de formação dos professores e dos funcionários administrativos, abordando assuntos pedagógicos e protocolos sanitários de cuidados e prevenção em situação de pandemia, entre outros fatores que julgar necessário para o retorno das atividades presenciais com segurança.

Salienta-se que os tópicos elencados neste documento visam a orientação inicial para quando se der a efetivação do retorno às atividades escolares semipresenciais na cidade de Poções, na Bahia, sendo ajustados pelas instâncias em que este documento circulará, em conformidade com suas especificidades.

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

Quadro 03 - AÇÕES ANTERIORES AO INÍCIO DO SEMIPRESENCIAL

Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos seus estudantes e colaboradores antes do início da fase semipresencial das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados.

Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações.

Disponibilizar álcool em gel a 70% em locais estratégicos e de fácil acesso.

Disponibilizar nos banheiros pia com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel descartável ou preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray.

Disponibilizar máscara de proteção facial de uso individual para todos os colaboradores.

Garantir a marcação dos ambientes para que o distanciamento físico seja respeitado e afixar cartazes orientativos sobre as medidas de biossegurança adotadas em toda a unidade escolar.

Orientar alunos e colaboradores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

Garantir que os espaços estejam ventilados naturalmente, preferencialmente mantendo janelas e portas abertas.

Evitar ou suspender a utilização de locais com baixa ventilação sinalizando essa orientação.

Adequar um espaço de isolamento imediato para casos suspeitos, que devem ser encaminhados aos responsáveis ou diretamente a uma unidade de saúde para testagem, se maiores de idade.

Limpar filtros e dutos de ar-condicionados, assim como ventiladores.

Sinalizar de forma a garantir o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas no refeitório ou locais em que sejam realizadas alimentações.

Observar os cuidados referentes à distribuição de pratos e talheres. Preferencialmente, utilizar embalagens individuais, ou na ausência dessas entregar os talheres diretamente, evitando a manipulação por diferentes pessoas.

Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Danillo Bitencourt Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Karla Brito Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ailana Graziela de Araújo Silva Brito

Representante da Secretaria Municipal de Administração

João Bonfim Cardoso Cerqueira

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Bethânia Schettini Queiroz

Representante do Conselho Municipal de Educação

Célio Silva Meira

Representante dos Profissionais e trabalhadores de educação

Maria José dos Santos Leite

Representante dos estudantes da educação básica

Fernanda Alves Pinheiro da Silva

Representante das escolas da rede estadual

Florisvaldo Cerqueira Pinheiro

Representante das escolas da rede privada

Maria Ângela Muskat Rocha

Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP)
Praça Benjamin Constant, s/n, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45260-000
smepocoos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS UNIVERSIDADES PARTICULARES (ANUP). *Protocolos físico-sanitários para retorno presencial às instituições de ensino*. Brasília, junho de 2020. Disponível em www.anup.org.br. Acesso em julho de 2021

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19)*.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 48/2020 da Anvisa*. Documento Orientativo para Produção Segura de Alimentos durante a Pandemia de COVID-19.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 26/2020 da Anvisa*. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID19.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 38/2020 da Anvisa*. Desinfecção de pessoas em ambientes públicos e hospitais durante a pandemia de Covid-19.

BRASIL. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. Conselho Nacional de secretários de Educação, junho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional*. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19*. Brasília-DF, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.565*, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Guia de Vigilância Epidemiológica*. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19. Agosto, 2020.

Brasil. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Orientações para Manejo de Pacientes com COVID-19*. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. *Medida Provisória nº 934*, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm. >. Acesso em: julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019*, Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em: <<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-daAvaliacao-de-Risco.pdf>>. Acesso em: julho de 2021.

BRASIL. *Portaria n. 544*, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junhode-2020-261924872>>. Acesso em: julho de 2021.

Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CP n. 5/2020*, aprovado em 28 de abril de 2020, trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP n. 11* de 7 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Folha informativa: COVID-19*. Disponível em:

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875#historico. Acesso em: julho de 2021.

SANARMED. *Linha do tempo do Coronavírus no Brasil*. Disponível em:

<https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em julho de 2020.